



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

-----Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Rui Manuel Azevedo Ferreira, Rute Noemi Alves Guimarães e Maria José Ramos (em substituição de Luís Carlos da Silva Magalhães). Faltou a Vereadora Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, cuja falta foi justificada, Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da Vereadora Maria José Ramos, por não ter estado presente na reunião anterior.** **1.2. INFORMAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS**

VEREADORES: PONTO 1 – A Vereadora Maria José Ramos usou da palavra para endereçar os parabéns à Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela pela passagem do seu centésimo quadragésimo nono (149.º) aniversário. Classificou a efeméride como um marco histórico e muito relevante, enaltecendo o facto de se tratar de uma associação extremamente ativa e de enorme utilidade pública para todos os vizelenses, prestando um socorro e apoio fundamentais tanto dentro como fora das fronteiras do Concelho. **PONTO 2** – O Presidente da Câmara Municipal associou-se às felicitações dirigidas à Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela, reiterando as declarações proferidas aquando da sua participação nas comemorações oficiais do 149.º aniversário. Caracterizou a instituição como um pilar de extrema relevância e importância, não apenas pelo seu historial e pela nobreza da sua missão, mas também pelo papel preponderante que desempenhou na consolidação e afirmação da própria identidade vizelense, mesmo antes da emancipação e criação do Concelho. O Edil sublinhou que, ao contrário de outras associações congéneres a nível nacional que têm vindo a perder força de expressão e capacidade de intervenção, a corporação de Vizela demonstra uma enorme vivacidade e uma capacidade contínua de renovação. Concluiu destacando, que esta evolução positiva é visível na modernização de meios e de infraestruturas, mas, acima de tudo, no rejuvenescimento e dinamismo do seu corpo ativo, elemento que considerou o mais relevante da instituição. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA**



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE KARATÉ, KIARA LEITE, DA ASSOCIAÇÃO TEAM MACHADO KARATE DOJO: Considerando que: –

Nos passados dias, 02 e 03 de maio, em Albufeira, realizou-se o Campeonato Nacional de Karaté; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Kiara Leite, que se sagrou Vice-campeã Nacional, na categoria de Kumite, -54 Kg; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Kiara Leite pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA SÉNIOR DO C.C.D. DE SANTA EULÁLIA: Considerando que: –

No passado dia 03 de maio, em Bairro – Vila Nova de Famalicão, realizou-se a 27ª Jornada do Campeonato da Divisão de Honra – Série B da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes encontrava-se a equipa Sénior C.C.D. de Santa Eulália que, ao vencer, alcançou a subida ao Campeonato Pró Nacional da Associação de Futebol de Braga; – Uma subida de divisão em Campeonatos Regionais é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor à equipa de Futebol Sénior do C.C.D. de Santa Eulália, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES INTEGRADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SOB GESTÃO MUNICIPAL, FORA DO PERÍODO DAS ATIVIDADES LETIVAS:

Considerando que: – O Município dispõe de diversos espaços integrados nos estabelecimentos de ensino sob gestão municipal suscetíveis de utilização pela comunidade, designadamente para atividades de natureza cultural, recreativa, desportiva, educativa e associativa; – A utilização desses espaços fora do período das atividades letivas carece da definição de regras claras, uniformes e transparentes, que assegurem a boa gestão dos equipamentos, a salvaguarda do interesse público, a conservação dos espaços e a adequada articulação com a atividade escolar; – A gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, compete aos municípios, conforme determinado pelo art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de




ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

janeiro, na sua redação em vigor; - Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos dos municípios, com eficácia externa; - O n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determina a publicitação do início do procedimento de elaboração de regulamentos administrativos, bem como a participação procedimental dos interessados, "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento"; - Revela-se necessário desencadear o procedimento conducente à elaboração do Regulamento Municipal de Utilização de Espaços Escolares Integrados nos Estabelecimentos sob Gestão Municipal, Fora do Período das Atividades Letivas. Atendo ao exposto, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugados com o disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Abertura de procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Utilização de Espaços Escolares Integrados nos Estabelecimentos sob Gestão Municipal, Fora do Período das Atividades Letivas; – A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do respetivo aviso no sítio institucional do Município, com vista à apresentação de contributos para a elaboração do mencionado Regulamento; – A apresentação dos contributos para elaboração do regulamento deve ser formalizada por requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção; – Recentemente, o Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, introduziu alterações ao Decreto-Lei n.º 109 E/2021, de 9 de dezembro, reforçando a estrutura, competências e mecanismos de supervisão do MENAC, mantendo-se inalteradas as restantes disposições; – Todas as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem cinquenta ou mais trabalhadores





ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

devem implementar medidas de prevenção da corrupção; – O Município de Vizela cumpre com estes requisitos, pelo que se considera “entidade abrangida”; – Todas as entidades abrangidas devem dispor de instrumentos de prevenção da corrupção, ou seja, de um programa de cumprimento normativo, que inclua pelo menos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e respetivos relatórios, o Código de Conduta, o Programa de formação e comunicação e o Canal de denúncias (interno e externo); – O PPR foi previamente elaborado, identificando os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas implementadas ou a implementar para prevenir a sua ocorrência; – No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução do PPR, é obrigação do Município, proceder à elaboração de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação; – Este relatório, podendo ser elaborado pelos serviços, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal; – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, foi aprovado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de abril de 2026, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vizela. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de abril de 2026, que aprova o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vizela. **Deliberado ratificar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da Coligação Mais Vizela. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – SEDE E ESCOLA DE DANÇA DA ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem





ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – A ADV, fundada em 2023, e destaca-se pelo seu forte dinamismo no panorama cultural e desportivo, com um movimento associativo em constante crescimento, a associação promove diversas atividades e espetáculos; – No plano desportivo a ADV demonstra a sua vitalidade com cerca de 130 atletas, que encontram na dança uma forma de expressão e formação pessoa; – A requalificação da sede e escola de dança, nomeadamente, na adaptação do espaço às exigências específicas da atividade, permitindo aumentar a capacidade de acolhimento de alunos, diversificar a oferta formativa e promover o acesso à prática da dança em condições de equidade, qualidade e segurança; – A ADV não se encontra abrangida por um regime contabilístico que determine a obrigatoriedade de certificação legal de contas a efetuar por revisor oficial de contas; – Com o aumento da qualidade e condições de trabalho, haverá maior capacidade para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática da dança e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do Município, Freguesias e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – Deste modo, assume-se fundamental, para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho, reconhecendo-se que nesta situação, em particular, é de todo o interesse por via do apoio financeiro a esta instituição a realização das obras em apreço na sede e escola de dança, desempenhando estas um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro à ADV - Associação de Dança de Vizela para a beneficiação da sede e escola de dança, através da concessão de transferência de € 12.000,00 (doze mil euros); – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS:




ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE MONTESINHOS:

Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O CCRM, fundado em 1982, caminha para o seu 45.º aniversário, este percurso histórico sublinha a longevidade de uma instituição que mantém um forte dinamismo associativo e uma ligação profunda com o concelho; – No plano desportivo, o CCRM demonstra a sua vitalidade através da sua equipa de futebol sénior federada na Associação de Futebol de Braga, contando com cerca de 25 atletas, consolidando-se como uma referência no desporto federado do concelho, promovendo o prestígio de Vizela no panorama regional; – A aquisição de equipamentos e a realização de obras de beneficiação do complexo desportivo, nomeadamente, a pavimentação dos acessos à instalação desportiva, criação do museu do clube, bem como a aquisição de 2 balizas de futebol de 7; – O CCRM não se encontra abrangido por um regime contabilístico que determine a obrigatoriedade de certificação legal de contas a efetuar por revisor oficial de contas; – Com o aumento da qualidade e condições de trabalho, haverá maior capacidade para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – Deste modo, assume-se fundamental, para o

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho, reconhecendo-se que nesta situação, em particular, é de todo o interesse por via do apoio financeiro a esta instituição a aquisição do bem e a realização das obras em apreço na sede e centro de treino, desempenhando estas um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos para a aquisição de equipamentos e a realização de obras de beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 34.252,73 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois euros, e setenta e três cêntimos); – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA**

ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CLUBE TURÍSTICO E DESPORTIVO DE VIZELA: Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O CTDV tem como objeto social fomentar e desenvolver a atividade física e o desporto, promovendo a sua prática em especial aos associados e jovens, extensivo a todos os habitantes do concelho; – O CTDV é uma das instituições com maior longevidade e referência no panorama associativo do concelho de Vizela, um historial de mais de sete décadas dedicado à promoção do desporto e ao convívio social, o clube mantém um projeto consolidado e profundamente ligado às tradições locais, e desenvolve várias atividades para sócios e simpatizantes; – Como principal referência, o CTDV promove a modalidades de tiro, caça e pesca desportiva, em

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

vários escalões; – A aquisição de uma viatura todo-o-terreno com a lotação de 5 lugares e mala de trabalho, será fundamental para a manutenção de infraestruturas e percursos desportivos, garantindo simultaneamente o transporte de equipamento e o acesso a locais estratégicos para treinos e eventos de natureza; – O CTDV não se encontra abrangido por um regime contabilístico que determine a obrigatoriedade de certificação legal de contas a efetuar por revisor oficial de contas; – Com o aumento da qualidade e condições de trabalho, haverá maior capacidade para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do tiro, caça e pesca desportiva, e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – Deste modo, assume-se fundamental, para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das associações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho, reconhecendo-se que nesta situação, em particular, é de todo o interesse por via do apoio financeiro a esta instituição a aquisição dos bens em apreço, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Clube Turístico e Desportivo de Vizela para a aquisição de uma viatura todo-o-terreno, com a lotação de 5 lugares e mala de trabalho, através da concessão de transferência de € 26.000,00 (vinte e seis mil euros); – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ASSOCIAÇÃO DE MERGULHO E ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS DE VIZELA** :Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas,

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – A AMAS-VIZELA tem como objeto social fomentar e desenvolver a atividade física e o desporto, promovendo a sua prática em especial aos associados, crianças em idade escolar extensivo a todos os habitantes do concelho; – A AMAS-VIZELA é uma instituição de referência no panorama associativo do concelho de Vizela, com um historial dedicado à promoção do desporto e à preservação do património natural, sustenta um projeto desportivo consolidado e em constante crescimento, atualmente conta com cerca de 60 atletas federados, e desenvolve várias atividades para sócios e simpatizantes; – Como principal referência, a AMAS-VIZELA promove a modalidades de mergulho recreativo, canoagem, rafting e canyoning, em vários escalões; – A aquisição de uma viatura de 9 lugares contribuirá para atrair a população para a prática desportiva, assegurando que os atletas dispõem de meios de transporte adequados para eventos e treinos; – A AMAS-VIZELA não se encontra abrangida por um regime contabilístico que determine a obrigatoriedade de certificação legal de contas a efetuar por revisor oficial de contas; – Com o aumento da qualidade e condições de trabalho, haverá maior capacidade para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do mergulho recreativo, canoagem, rafting e canyoning, e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – Deste modo, assume-se fundamental, para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das associações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho, reconhecendo-se que nesta situação, em particular, é de todo o interesse por via do apoio financeiro a esta instituição para a aquisição dos bens em apreço, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

proposta de: – Concessão de apoio financeiro à Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas de Vizela para a aquisição de uma viatura de 9 lugares, através da concessão de transferência de € 10.000,00 (dez mil euros); – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – SEDE DO VIZELA CORRE – CLUBE DE ATLETISMO:** Considerando que:

– Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

competete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O VC, fundado em 2019, e destaca-se pelo seu forte dinamismo no panorama desportivo concelhio, regional e nacional, com um movimento associativo em constante crescimento, o clube promove diversas atividades, treinos e eventos de corrida e atletismo; – No plano desportivo o VC demonstra a sua vitalidade com cerca de 30 atletas, que encontram no atletismo uma forma de superação, saúde e convívio social; – A requalificação da sede, nomeadamente, na reparação de fissuras em paredes, pinturas gerais de interior e exterior, trabalhos de pichelaria e substituição de portas, permitindo acolher atletas e visitantes num espaço mais seguro, funcional e acolhedor; – O VC não se encontra abrangido por um regime contabilístico que determine a obrigatoriedade de certificação legal de contas a efetuar por revisor oficial de contas; – Com o aumento da qualidade e condições de trabalho, haverá maior capacidade para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do atletismo e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – Deste modo, assume-se fundamental, para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

nome das freguesias e do concelho, reconhecendo-se que nesta situação, em particular, é de todo o interesse por via do apoio financeiro a esta instituição a realização das obras em apreço na sede, desempenhando estas um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Vizela Corre - Clube de Atletismo para a beneficiação da sede, através da concessão de transferência de € 5.000,00 (cinco mil euros); – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA APOIO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – COMPLEXO DESPORTIVO DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; Governo responsável pela área do desporto”; – O n.º 6 do artigo 46.º do referido diploma estabelece “os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do – A exceção suprarreferida só pode ter lugar quando a construção ou melhoramento tenham em vista a realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto; – O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, refere que, “para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público, para além das que venham a ser reconhecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais”; – De igual modo, deve reconhecer-se que se



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

atribui interesse público às manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das federações, como acontece às competições disputadas no âmbito da Liga da Federação Portuguesa de Futebol; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, refere, ainda, que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”; – Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoio às sociedades desportivas; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – O Município de Vizela tem um compromisso de responsabilidade com o movimento associativo, dada a saudável; dinamização e envolvimento que cada Associação na sua prática faz, ao promover e potenciar o concelho; – As autarquias desempenham, sem dúvida, um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e é cada vez maior, a preocupação dada à prática da atividade física informal dos munícipes, sendo esta vertente responsável pela promoção de um modo de vida ativa e – Constitui por isso, objetivo desta autarquia, aumentar significativamente o número de pessoas que realizam uma prática desportiva regular, seja de iniciação, de formação ou de manutenção e este objetivo só pode ser alcançado com o empenho, dedicação e compromisso responsável e direto das associações desportivas, dos clubes, dos seus dirigentes, associados, técnicos e famílias, tendo sido este um dos desafios que o Município lançou a todos os agentes e atores desportivos; – O Município de Vizela considera, por tudo isto, que os apoios consignados ao desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas em relação à comunidade onde se inserem mas, também, à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e incremento em termos de qualidade da prática desportiva, permitindo um cabal e mais efetivo desempenho da sua função social; – O Futebol Clube de Vizela é a associação desportiva mais antiga do concelho, fundada em 1939, e, também, das mais representativas do concelho, possuindo a designação de instituição de utilidade pública e um grande movimento associativo; – O F. C. Vizela – Futebol SAD tem como objeto social a participação nas competições desportivas profissionais de futebol na categoria de seniores, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade do futebol, e bem assim a gestão e participação em competições oficiais das

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

equipas de sub-23, sub-19 e sub-18; – O F. C. Vizela – Futebol SAD participa na Liga Portugal Meu Super e na Taça de Portugal de Futebol; – O F. C. Vizela é um nome associado à cidade que promove Vizela a nível nacional e regional; – O F. C. Vizela e o F. C. Vizela – Futebol SAD têm 31 grupos/equipas, camadas jovens e seniores, sendo que a modalidade de futebol é a mais praticada, representando todos os escalões e competindo a nível regional e nacional; integração social; – A requalificação do complexo desportivo, nomeadamente, a construção de bares fixos e de uma sala de estar para jogadores, treinadores e funcionários; a criação e remodelação de instalações sanitárias; a otimização de espaços de trabalho, como os gabinetes de departamentos e áreas específicas para fotojornalistas e apanha-bolas; a ampliação da bilheteira e a colocação de portas na tribuna presidencial; – Adicionalmente, o projeto contempla reparações diversas nas bancadas e linhas de publicidade, bem como o reforço da segurança e tecnologia através da instalação de novas camaras de CCTV, um ecrã LED (5x3mt) e a adaptação da infraestrutura para o sistema VAR (incluindo UPS dedicada), proporciona melhores condições de treino e trabalho para todos envolvidos; – Com o aumento da qualidade e condições de trabalho, haverá maior capacidade para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua – É objetivo captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – Deste modo, assume-se fundamental, para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho, reconhecendo-se que nesta situação, em particular, é de todo o interesse por via do apoio financeiro a esta instituição a realização das obras em apreço no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Futebol Clube de Vizela – Futebol SAD para a reconstrução/beneficiação do complexo desportivo, através da transferência de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros); identificada. – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar**

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

por unanimidade. **PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - ANO DE 2025:** Considerando que: – A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 2 do artigo 114.º, que “é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei”; – Tal desiderato constitucional é concretizado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, a qual prevê expressamente no artigo 1.º que “é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais”; – No caso particular das Autarquias Locais, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo, sendo igualmente titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. – De acordo com as disposições constantes do Estatuto do Direito de Oposição aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são atribuídos direitos e garantias, aos titulares do Direito de Oposição, nomeadamente: a) O direito à informação, nos termos previstos no artigo 4.º; b) O direito de consulta prévia, nos termos previstos no artigo 5.º; c) O direito de participação, nos termos previstos no artigo 6.º; d) O direito a depor, nos termos previstos no artigo 8.º. – Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. – A observância do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição deve ser aferida através da elaboração de relatório anual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º daquela Lei. Atento o exposto, tendo em consideração as disposições constantes no artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 25 de maio, e na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Relatório de Avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, relativo ao ano de 2025. **Deliberado ratificar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da Coligação Mais Vizela.** **PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 14 de abril de 2026, veio a ADV - Associação de Dança de Vizela, contribuinte n.º 517 678 918, solicitar autorização para ocupação da Marginal Ribeirinha,

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

junto à plataforma de repuxos de água, para a realização de uma iniciativa de angariação de fundos para a equipa de competição da associação, a decorrer no dia 25 de abril de 2026, no horário compreendido entre as 09h00 e as 17h00. – A cedência ora requerida é fundamental para a dinamização da iniciativa; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para ao município; Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22 de abril de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22 de abril de 2026, que autorizou a ocupação do espaço público por parte da ADV – Associação de Dança de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE VIZELA:**

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 14 de abril de 2026, veio a ADV - Associação de Dança de Vizela, contribuinte n.º 517 678 918, solicitar a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha, junto à plataforma com repuxos de água, para a realização de uma iniciativa de angariação de fundos para a equipa de competição da associação, a decorrer no dia 25 de abril de 2026, entre as 09h00 e as 17h00; – A iniciativa em apreço pelo seu significado desportivo, cultural e social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela ADV – Associação de Dança de Vizela, tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de maio de 2025, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de abril de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação por parte da ADV – Associação de Dança de Vizela, na data e local em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CASA DO POVO DE VIZELA:**

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 23 de abril de 2026, veio a Casa do Povo de Vizela, contribuinte n.º 501 333 363, sita na Av. Bombeiros Voluntários, 381, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a realização da Rota do Bolinhol BTT Vizela – 2026, no dia 24 de maio de 2026, no horário compreendido entre as 08h00 e as 14h00. – A cedência ora requerida pela Casa do Povo de Vizela é fundamental para a dinamização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; I/4782/26 – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos do disposto das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público, por parte da Casa do Povo de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CASA DO POVO DE VIZELA:**

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 23 de abril de 2026, veio a Casa

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

do Povo de Vizela, contribuinte n.º 501 333 363, sita na Av. Bombeiros Voluntários, 381, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a realização da Rota do Bolinhol BTT Vizela – 2026, no dia 24 de maio de 2026, no horário compreendido entre as 08h00 e as 14h00. – A cedência ora requerida pela Casa do Povo de Vizela é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento desportivo e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Casa do Povo de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Casa do Povo de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 04 de maio de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Praça da República, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a paragem de motas e convívio dos participantes no Passeio de Motas, a decorrer no dia 09 de maio de 2026, no horário compreendido entre as 15h00 e as 16h00; – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para realização da iniciativa; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Em virtude da finalidade

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 06 de maio de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 06 de maio de 2026, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 04 de maio de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça da República, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a paragem de motas e convívio dos participantes no Passeio de Motas, a decorrer no dia 09 de maio de 2026, no horário compreendido entre as 15h00 e as 16h00; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado recreativo e sociocultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 06 de maio de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE VIZELA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 14 de abril de 2026, veio a ADV – Associação de Dança de Vizela, contribuinte n.º 517 678 918, solicitar autorização para ocupação da Marginal Ribeirinha, junto à plataforma de repuxos de água, para a realização de uma iniciativa de angariação de fundos para a equipa de competição da associação, a decorrer no dia 24 de maio de 2026, no horário compreendido entre as 09h00 e as 17h00. – A cedência ora requerida é fundamental para a dinamização da iniciativa; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; Atento o exposto, nos termos do disposto das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público à ADV – Associação de Dança de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE VIZELA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 14 de abril de 2026, veio a ADV – Associação de Dança de Vizela, contribuinte n.º 517 678 918, solicitar a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha, junto à plataforma com repuxos de água, para a realização de uma iniciativa de angariação de fundos para a equipa de competição da associação, a decorrer no dia 24 de maio de 2026, no horário compreendido entre as 09h00 e as 17h00; – A iniciativa em apreço pelo seu significado desportivo, cultural e social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela ADV – Associação de Dança de Vizela, tem enquadramento nesta disposição regulamentar; Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação por parte da ADV – Associação de Dança de Vizela na data e local em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 28 de abril de 2026, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de 4 lugares de estacionamento em frente à Loja Interativa de Turismo, sita na Rua Dr. Alfredo Pinto, no dia 08 de maio de 2026, entre as 08h00 e as 20h00, para permitir as operações de carga e descarga do material necessário à colheita de sangue a realizar nas instalações daquele espaço municipal. – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento social e solidário, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo e horários em apreço. fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de maio de 2026, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de maio de 2026, que autorizou a ocupação do espaço público por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela na data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 28 de abril de 2026, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S.

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de 4 lugares de estacionamento em frente à Loja Interativa de Turismo, sita na Rua Dr. Alfredo Pinto, no dia 08 de maio de 2026, entre as 08h00 e as 20h00, para permitir as operações de carga e descarga do material necessário à colheita de sangue a realizar nas instalações daquele espaço municipal. – O evento em apreço pelo seu significado social e solidário tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de maio de 2026, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de maio de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação de espaço público, por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – VIZELTERAPIA – CLÍNICA DE FISIATRIA, LDA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 17 de abril de 2026, veio a Vizelterapia – Clínica de Fisiatria Lda, contribuinte n.º 501 271 910, sita no Largo das Teixugueiras, 71 R/C Traseiras, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha (junto à zona de merendas e dos repuxos), para a realização "2ª Edição Primavera em Movimento", evento dedicado à promoção da saúde, bem-estar e atividade física juntos dos utentes e da comunidade de Vizela, a decorrer no dia 30 de maio de 2026, no horário



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

compreendido entre as 09h00 e as 14h30. – A cedência ora requerida pela Vizelterapia – Clínica de Fisiatria Lda é fundamental para a dinamização do evento; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público, por parte da Vizelterapia – Clínica de Fisiatria Lda, para a realização da “2ª Edição Primavera em Movimento”, na data e local em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – VIZELTERAPIA – CLÍNICA DE FISIATRIA, LDA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 17 de abril de 2026, veio a Vizelterapia – Clínica de Fisiatria Lda a, contribuinte n.º 501 271 910, sita no Largo das Teixugueiras, 71 R/C Traseiras, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha (junto à zona de merendas e dos repuxos), para a realização “2ª Edição Primavera em Movimento”, evento dedicado à promoção da saúde, bem-estar e atividade física juntos dos utentes e da comunidade de Vizela, a decorrer no dia 30 de maio de 2026, no horário compreendido entre as 09h00 e as 14h30; – A cedência ora requerida pela Vizelterapia – Clínica de Fisiatria Lda., é fundamental para a dinamização do evento; – O evento em apreço pelo seu significado social e comunitário tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da disposição constante no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, estatui que “pode ainda, haver lugar à isenção, total ou parcial, de taxas relativamente a atividades de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Vizelterapia – Clínica de Fisiatria Lda., tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Vizelterapia – Clínica de Fisiatria Lda., no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO**



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – L&M SOCIEDADE CATERING, LDA.; Considerando que:

– Através do requerimento, datado de 29 de abril de 2026, veio a empresa L&M Sociedade Catering, Lda., contribuinte n.º 508 850 584, com sede na Rua de Frades, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização do evento “Festa Temática com Música” a decorrer na Casa do Park, nas noites de 15, 22 e 29 de maio de 2026, no horário compreendido entre as 20h00 até 04h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e, também à Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, que se pronunciaram favoravelmente, conforme documentos em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Festa Temática com Música” para as datas e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – L&M SOCIEDADE

CATERING, LDA.; Considerando que: – Através do requerimento, datado de 29 de abril de 2026, veio a empresa L&M Sociedade Catering, Lda., contribuinte n.º 508 850 584, com sede na Rua de Frades, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização do evento “Festa Temática com Música” a decorrer na Casa do Park, no dia 08 de maio de 2026, no horário compreendido entre as 20h00 e as 04h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e, também à Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, que se pronunciaram favoravelmente, conforme documentos em anexo; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de maio de 2026, a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para a data e horários em apreço, nos termos do disposto n.ºs 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05 de maio de 2026, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para a

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2026

data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e trinta minutos do dia doze de maio de dois mil e seis, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

